COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2026

Autor: Vereador Cezar Leite

Ementa: Concede a medalha Thomé de Souza à magistrada Eliana Calmon Alves

Relator: Vereador Alexandre Aleluia

PARECER

A presente Proposição, submetida à análise da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**, de autoria do Vereador Cezar Leite, visa conceder a Medalha Thomé de Souza a Sra. Eliana Calmon Alves.

Eliana Calmon é jurista e magistrada baiana formada em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), com especialização em Processo Civil. Ingressou no Ministério Público Federal em 1974 e, posteriormente, construiu destacada carreira na magistratura federal, atuando como juíza e desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Em 1999, tornou-se a primeira mulher a integrar o Superior Tribunal de Justiça (STJ), onde exerceu relevante atuação até 2013. Também foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Corregedora Nacional de Justiça, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), destacando-se por sua atuação em defesa da ética, da transparência e do fortalecimento institucional do Judiciário. Após sua aposentadoria, permaneceu atuante no meio jurídico como advogada, palestrante e participante de debates públicos sobre justiça.

Conforme relatório do setor de Análise e Pesquisa desta Casa Legislativa, não foram identificadas proposições legislativas que tratem de matéria idêntica ou correlata à constante da presente proposição.

Nos termos do art. 68, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, compete a esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final proceder ao exame de admissibilidade das proposições, manifestando-se exclusivamente quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

A Lei Orgânica do Município de Salvador, em seu art. 46, estabelece que a iniciativa das proposições legislativas pode ser exercida por qualquer Vereador, pelas Comissões da Câmara, pelo Prefeito ou por iniciativa popular, circunstância plenamente observada no caso em exame.

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 5/2026.

Sala das Comissões, 09 de março de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente

Aladilce

Julio Santos

Paulo Magalhães

Maurício Trindade

Rodrigo Amaral

Omarzinho

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 10 / 03 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.